PARTE C

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 2432-Z/2007

1 — Na sequência de requerimento apresentado em 28 de Maio de 1997 pela concessionária de gás natural LUSITÂNIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, foi aprovado, por despacho do Secretário de Estado da Indústria e Energia de 20 de Novembro de 1997, o projecto relativo à rede secundária de Oliveira de Azeméis.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, a aprovação do projecto tem, nomeadamente, como efeitos:

a) A declaração de utilidade pública da expropriação urgente dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução;

b) O direito a definir, constituir e registar as servidões administrativas necessárias, nos termos da lei e ainda o pagamento das respectivas indemnizações, nomeadamente nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.os 8/2000, de 8 de Fevereiro, e 23/2003, de 4 de Fevereiro;

c) A atribuição da licença necessária para a execução das obras integrantes do projecto e para a entrada em funcionamento das respectivas instalações;

d) A proibição de embargar administrativamente as obras de execução, salvo com fundamento no não cumprimento do projecto aprovado.

3 — O exercício dos direitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) anteriores faz-se nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 22/2003, de 4 de Fevereiro, e do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

4 — A fim de dar cumprimento ao previsto no n.º 8 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, junto se publica a planta dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública referida na alínea *a*) do n.º 2 deste aviso, bem como a lista dos respectivos proprietários.

8 de Janeiro de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

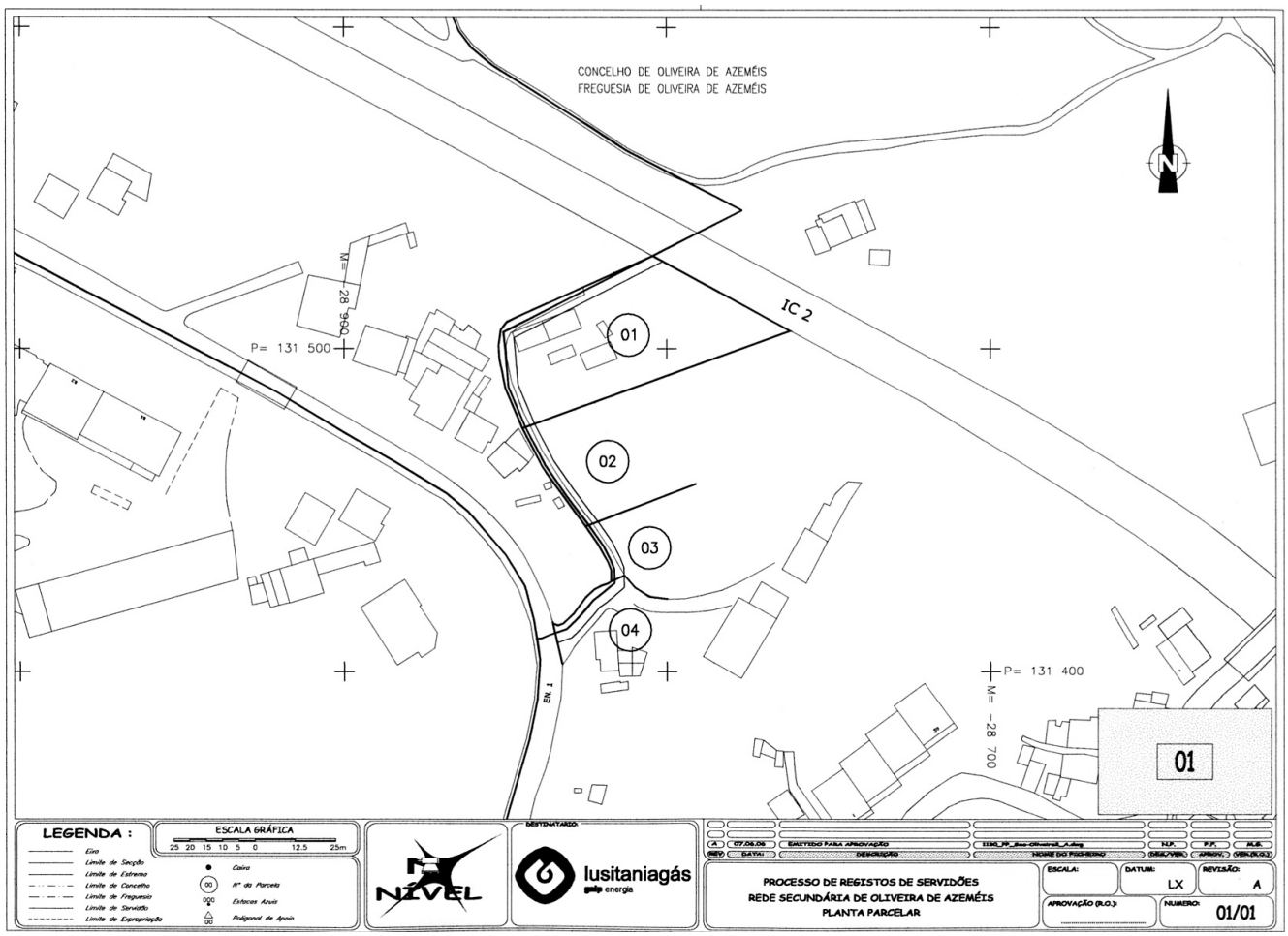

Projecto: Rede Secundária de Oliveira de Azemeis
Concelho: Oliveira de Azemeis

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUTUÁRIOS (U), OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA U: URBANO OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	ÁREA DE SERVIDÃO DO PRÉDIO (m2)
1	Idalina da Silva Coelho Lações de Baixo 3720 -145 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R:391	Oliveira de Azeméis	Não descrito	N:Urbano do mesmo S:Ribeiro E:Manuel da Silva Coelho O:Caminho de Servidão	349
2	Idalina da Silva Coelho Lações de Baixo 3720 -145 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R:399	Oliveira de Azeméis	Não descrito	N:Estrada S:Com o próprio e outro E:Estrada O:António Bastos	143
3	Maria Aldina da Silva Coelho Lações de Baixo 3720 -145 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	U:2410	Oliveira de Azeméis	Não descrito	N:Caminho de Servidão S:Proprietário E:Manuel da Silva Coelho O:Caminho de Servidão	76
4	Rui António Tavares Maria Isabel Soares Pereira Tavares Casados Lações de Baixo 3720 -145 OLIVEIRA DE AZEMÉIS	P	R:549	Oliveira de Azeméis	Não descrito	N:Urbano do mesmo e ribeiro S:Preciosa Ferreirinho e outro E:José da Silva Pinto e outro O:Estrada Nacional	134